



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -**

---

**ENUNCIADO 4ª CCR Nº 37**

Revogação do enunciado nº 37, considerando a edição da [Orientação Conjunta 1/2024 da 2ª, 4ª, 5ª e 7ª CCRs](#), que trata da questão no item c.1.

~~Nos casos em que a abertura do procedimento investigatório criminal se der por representação, o interessado será cientificado formalmente da promoção de arquivamento e da faculdade de apresentar recurso e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada da intimação. Após o transcurso desse prazo, com ou sem novas razões, os autos serão remetidos à 4ª CCR para apreciação.~~

**Aprovado:** 11ª Sessão Extraordinária de Coordenação, realizada em 11 de março de 2024.

*Brasília/DF, 13 de março de 2024.*

**JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**  
Subprocurador-geral da República  
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF